DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VIII - Nº 2.077 - Edição de Terça-feira, 30 de Julho de 2024

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICIPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
(INTERINO)

SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social
EDMILSON SANTOS BRITO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
(INTERINO)

PGM-Procuradoria Geral do Municipio
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Municipio
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

DECRETO Nº 399/2024
De 29 de Julho de 2024

Aprova a receita pública e fixa a despesa da Autarquia Interfederativa, Consórcio de Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Caráter Urbano da Região Metropolitana de Aracaju – CTM, para o exercício de para 2024 e 2025, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 53, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão e a Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 266 do dia 11 de novembro de 2015, constituiu o protocolo de intenções visando a constituição do consórcio público para a gestão, associada dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano na região metropolitana de Aracaju ajustado entre o Governador do Estado de Sergipe e os Prefeitos dos Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão.

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 251/2015**, de 19/10/2015 ratificou os termos do Protocolo de Intenções,

CONSIDERANDO que os Municípios de consorciados, também aprovaram leis ratificando o Protocolo de Intenções, em seus respectivos Municípios;

CONSIDERANDO que no dia 13/11/2023, os Prefeitos Municipais e o Governador, em Assembleia Geral, elegeram seu respectivo Presidente, o prefeito de Aracaju, e, em 14/12/2023, aprovaram o Estatuto do Consórcio, publicado nos diários oficiais de cada ente consorciado;

CONSIDERANDO que as receitas e as despesas públicas do CTM estão sujeitas à aprovação pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, Cláusula 76º, §3º, do Contrato do Consórcio, e art. 90 do Estatuto social do CTM;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Consórcio de Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Caráter Urbano da Região Metropolitana de Aracaju – CTM para 2024 e 2025, na forma proposta e aprovada na Assembleia Geral realizada no dia 07/06/2024, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 138.600.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante o repasse dos Consorciados, definidas por meio de Contrato de Rateio formalizado no dia 19 de junho de 2024, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita".

§1º Deve estar garantida a dotação orçamentária prévia e suficiente para a execução do orçamento aprovado na Resolução 01/2024 do CTM, em conformidade com o art. 13, § 2º do Decreto Federal 6.017/2007, devendo incluir as despesas aprovadas nesta resolução em suas respectivas leis orçamentárias.

§ 2º Não haverá repasse antes da inclusão das despesas nas leis orçamentárias do município.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 às 18:05:24

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação na forma da legislação em vigor, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**R$ 137.919.400,00**
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 6.233.400,00**
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.233.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 4.381.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 876.200,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 50.000,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 50.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 876.200,00
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**R$ 131.686.000,00**
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 131.686.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 510.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 130.000,00
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R$ 432.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 129.270.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 104.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 360.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 50.000,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$ 680.600,00**
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	**R$ 680.600,00**
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 280.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 138.600.000,00**

Art. 4º Na forma do que dispõe § 8º, do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Assembleia Geral do CTM autorizada a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto/atividade, na seguinte conformidade:

I – decorrentes de anulação parcial ou total da despesa fixada, até o limite de 40% (quarenta por cento) delas, conforme estabelecido no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

II – Até o total apurado do total da despesa fixada por conta de recursos provenientes dos incisos I e II do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

§1º Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

a) Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes às sentenças judiciais;

b) Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica autorizado o Presidente do CTM a estabelecer por Resolução, sempre que necessário, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre a receita estimada e a despesa fixada no presente Decreto.

Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 29 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 às 18:05:24

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU - CTM, ESTADO DE SERGIPE E OS MUNICÍPIOS DE ARACAJU, BARRA DOS COQUEIROS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO E SÃO CRISTÓVÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de rateio, conforme seu Estatuto, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU - CTM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 54.746.741/0001-45, com sede à rua Roberto Fonseca, nº 100, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.041-140, neste ato representado por seu Presidente, Edvaldo Nogueira, doravante denominado "CONSÓRCIO", e, de outro lado, os entes consorciados, a saber:

Município de Aracaju, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.780/0001-00, com sede à Rua Frei Luís Canelo de Noronha, 42 - Bairro Ponto Novo, CEP 49097-270, neste ato representado por seu Prefeito, Edvaldo Nogueira Filho, portador do RG nº 519.xxx SSP/Se e CPF nº 190.xxx.xxx-87;

Município de Barra dos Coqueiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.863/0001-90, com sede à Avenida bandeira de Melo, 16 - Centro, CEP 49140-000, neste ato representado por seu Prefeito, Alberto Jorge Santos Macedo, portador do RG nº 282xxx SSP/SE e CPF nº 085.xxx.xxx-20;

Município de Nossa Senhora do Socorro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, 36 - Centro, CEP 49160-000, neste ato representado por seu Prefeito, Inaldo Luis da Silva, portador do RG nº 986.xxx SSP/AL e CPF nº 730.xxx.xxx-20;

Município de São Cristóvão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede à Praça São Francisco, 11 - Centro, CEP 49100-071, neste ato representado por seu Prefeito, Marcos Antônio de Azevedo Santana, portador do RG nº 390.xxx SSP/SE e CPF nº 171.xxx.xxx-04;

Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.123.456/0001-12, com sede à Avenida Adélia Franco, 3305 - Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49027-900, neste ato representado por seu Governador, Fábio Cruz Mitidieri, portador do RG nº 1.071.xxx SSP/SE e CPF nº 652.xxx.xxx-91.

doravante denominados individualmente "PARTICIPANTE" e, no plural, "PARTICIPANTES", resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a definição e a especificação das quotas de contribuição financeira dos PARTICIPANTES para o financiamento das ações e serviços públicos delegados ao CONSÓRCIO.
1.2. O Estado de Sergipe, como parte integrante deste Consórcio, não realizará aportes financeiros diretos para as despesas operacionais, limitando sua participação às atribuições e responsabilidades definidas em outras cláusulas deste contrato, no Estatuto e demais legislações e normativos pertinentes, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES

2.1. Os PARTICIPANTES comprometem-se a transferir ao CONSÓRCIO, mensalmente, os recursos financeiros necessários conforme a seguinte proporção:

Município	Percentual de Participação (%)
Aracaju	64,66
Barra dos Coqueiros	4,45
São Cristóvão	10,26
N. Sra. do Socorro	20,63

2.2 O critério adotado, aprovado em Assembleia, para a divisão foi a Relação da População dos Municípios (IBGE) para publicação no DOU em 2023, em cumprimento à Lei Complementar nº 143, de 17 de julho de 2013, que altera o artigo 102 da Lei nº 8.443 nova atualização.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 às 18:05:24

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

2.3. Este critério é dinâmico e poderá ser revisto a cada nova atualização dos dados populacionais fornecidos pelo IBGE.
2.4. Os recursos serão destinados exclusivamente para as finalidades especificadas no Plano de Trabalho Anual e dentro dos limites orçamentários aprovados.
2.5. Os participantes devem garantir a dotação orçamentária prévia e suficiente para a execução do orçamento aprovado, em conformidade com o art. 13, § 2º do Decreto Federal 6.017/2007, devendo incluir as despesas aprovadas nesta resolução em suas respectivas leis orçamentárias.
2.6. Não haverá repasse do PARTICIPANTE ao CONSÓRCIO antes da inclusão das despesas nas leis orçamentárias respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO

3.1 O custo estimado para cobertura das despesas do subsídio tarifário do Transporte Público Metropolitano, gerido pelo CTM, nos exercícios de 2024 e 2025 está fixado em R$126.000.000,00 (cento e vinte e seis milhões de reais).
3.2. Os PARTICIPANTES comprometem-se a transferir ao CONSÓRCIO, mensalmente, os recursos financeiros necessários conforme tabela a seguir:

Município	Percentual de Participação (%)	Valor Anual (R$)	Valor Mensal (R$)
Aracaju	64,66	81.471.600,00	6.789.300,00
Barra dos Coqueiros	4,45	5.607.000,00	467.250,00
São Cristóvão	10,26	12.927.600,00	1.077.300,00
Nossa Senhora do Socorro	20,63	25.993.800,00	2.166.150,00

3.3. Não haverá repasse de valores em 2024. Todos os valores referentes ao custeio dos subsídios serão transferidos a partir do próximo exercício, 2025, período estimado para o início das operações das concessionárias e a consequente prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

4.1 O custo estimado para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes à administração do CTM nos exercícios de 2024 e 2025 estão fixados em R$12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) dos valores destinados a título de subsídio tarifário.
4.2. Os PARTICIPANTES comprometem-se a transferir ao CONSÓRCIO, mensalmente, os recursos financeiros necessários conforme tabela a seguir:

Município	Percentual de Participação (%)	Valor Anual (R$)	Valor Mensal (R$)
Aracaju	64,66	8.147.160,00	678.930,00
Barra dos Coqueiros	4,45	560.700,00	46.725,00
São Cristóvão	10,26	1.292.760,00	107.730,00
Nossa Senhora do Socorro	20,63	2.599.380,00	216.615,00

4.3. Não haverá repasse de valores devidos em 2024, salvo na hipótese de adjudicação do processo licitatório de outorga de concessão. Neste caso, será devido o valor proporcional mensal desde o mês seguinte à adjudicação, calculado *pro rata die* em relação ao valor anual estimado para 2025.
4.4. Na hipótese de não ocorrer a adjudicação do objeto da licitação em 2024, Todos os valores referentes ao custeio dos subsídios serão transferidos a partir do próximo exercício, 2025, período estimado para o início das operações das concessionárias e a consequente prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPASSES

5.1. Os custos mensais estimados para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração do CTM nos exercícios de 2024 e 2025 e o subsídio tarifário do Transporte Público Metropolitano, gerido pelo CTM, deverão ser discriminados conforme tabela abaixo:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 às 18:05:24

MUNICÍPIO DE ARACAJU				
Natureza da Despesa		Atividades/Custeio	Rateio	
Código	Discriminação		Valor Mensal (R$)	Valor do exercício (R$)
3.1.71.70.01	Pessoal e Encargos Sociais	Atividades Operacionais	678.930,00	8.147.160,00
3.3.71.70.01	Outras Despesas Correntes			
4.4.71.70.01	Investimento			
3.3.71.70.01	Outras Despesas Correntes	Subsídio Tarifário e Gratuidade	6.789.300,00	81.471.600,00
TOTAL			7.468.230,00	89.618.760,00

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS				
Natureza da Despesa		Atividades/Custeio	Rateio	
Código	Discriminação		Valor Mensal (R$)	Valor do exercício (R$)
3.1.71.70.01	Pessoal e Encargos Sociais	Atividades Operacionais	46.725,00	560.700,00
3.3.71.70.01	Outras Despesas Correntes			
4.4.71.70.01	Investimento			
3.3.71.70.01	Outras Despesas Correntes	Subsídio Tarifário e Gratuidade	467.250,00	5.607.000,00
TOTAL			513.975,00	6.167.700,00

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO				
Natureza da Despesa		Atividades/Custeio	Rateio	
Código	Discriminação		Valor Mensal (R$)	Valor do exercício (R$)
3.1.71.70.01	Pessoal e Encargos Sociais	Atividades Operacionais	107.730,00	1.292.760,00
3.3.71.70.01	Outras Despesas Correntes			
4.4.71.70.01	Investimento			
3.3.71.70.01	Outras Despesas Correntes	Subsídio Tarifário e Gratuidade	1.077.300,00	12.927.600,00
TOTAL			1.185.030,00	14.220.360,00

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO				
Natureza da Despesa		Atividades/Custeio	Rateio	
Código	Discriminação		Valor Mensal (R$)	Valor do exercício (R$)
3.1.71.70.01	Pessoal e Encargos Sociais	Atividades Operacionais	216.615,00	2.599.380,00
3.3.71.70.01	Outras Despesas Correntes			
4.4.71.70.01	Investimento			
3.3.71.70.01	Outras Despesas Correntes	Subsídio Tarifário e Gratuidade	2.166.150,00	25.993.800,00
TOTAL			2.382.765,00	28.593.180,00

5.2. Os repasses dos recursos nos valores consignados no item 5.1 desta cláusula serão realizados em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica de titularidade do CTM.
5.2.1. Os recursos deverão ser transferidos até o dia 20 de cada mês para garantir a disponibilidade e execução do cronograma financeiro do CTM.
5.3. Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações necessárias.
5.4. Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.
5.5. Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8° da Lei Complementar 101/00.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 às 18:05:24

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O CTM obriga-se a administrar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para as despesas de custeio da instituição na consecução dos objetivos definidos no Estatuto Social do CTM, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, garantindo a adequada aplicação dos fundos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
6.2. O CTM deverá observar as normas da contabilidade pública e executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. O CTM deverá informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas as suas contas.
6.3. O CONSÓRCIO deverá prestar contas dos recursos recebidos e sua aplicação aos PARTICIPANTES, ao Tribunal de Contas competente e aos demais órgãos de controle interno e externo, em conformidade com a legislação aplicável, ao menos semestralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do CTM.
8.2. Os CONSORCIADOS terão livre acesso ao CONSÓRCIO para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da execução deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da sede do CONSÓRCIO, Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato de Rateio em [...] vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 19 de junho de 2024.

_____
Edvaldo Nogueira
Prefeito do Município de Aracaju
Presidente do CTM

_____
Governador do Estado de Sergipe
Fábio Mitidieri

_____
Prefeito do Município de N. Sª do Socorro
Inaldo Luis da Silva

_____
Prefeito do Município de São Cristóvão
Marcos Santana

_____
Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros
Alberto Macêdo

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 às 18:05:24

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 153/2024
29 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto n° 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no requerimento da servidora e no ofício nº 1249/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a GEANE XAVIER ROCHA SANTANA servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.137.595-xx e matrícula nº 0008803, executor de serviços básicos do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de outubro de 2024.

São Cristóvão, 29 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 154/2024
29 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto n° 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a IZABEL CRISTINA SANTOS RAMOS servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.584.775-xx e matrícula nº 0006535, Agente comunitária de saúde do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2008/2013, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de outubro de 2024.

São Cristóvão, 29 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 155/2024
29 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto n° 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a ELIENAR DE OLIVEIRA SANTOS ALCANTARA servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.772.145-xx e matrícula nº 0008809, agente administrativo do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2011/2016, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de outubro de 2024.

São Cristóvão, 29 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 157/2024
29 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto n° 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a SONARIA AZEVEDO DE CAMPOS servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.712.188-xx e matrícula nº 0006599, Agente comunitário de saúde do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2013/2018, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de outubro de 2024.

São Cristóvão, 29 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 158/2024
29 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto n° 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a MIRIAM FRANCISCA DE ANDRADE SOUZA servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.774.905-xx e matrícula nº 0004033, Agente comunitário de saúde do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2007/2012, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de outubro de 2024.

São Cristóvão, 29 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 às 18:05:24

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

PORTARIA Nº 159/2024
29 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão .

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto n° 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a GILVANIA BARBOSA DE FARIAS servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.652.555-xx e matrícula nº 0006838, Agente comunitário de saúde do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2008/2013, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de outubro de 2024.

São Cristóvão, 29 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 160/2024
29 DE JULHO DE 2024

Defere Concessão de horário especial em razão de possuir dependente com necessidades especiais no prazo de 01(um) ano.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto n° 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no ofício nº 1263/2024-SMS/GASEC e Parecer nº 680/2024 da Procuradoria Geral do Município, resolve:

DEFERIR,

Concessão de horário especial em razão de possuir dependente com necessidades especiais, pelo prazo de 01 (um) ano a ADALGISA DE OLIVEIRA SANTOS, servidora efetiva, agente comunitário de saúde, inscrita no CPF sob o nº xxx.691.945-xx e matrícula nº 0006536, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2024.

São Cristóvão, 29 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 161/2024
29 DE JULHO DE 2024

Exonera servidor de cargo público, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto n° 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve;

EXONERAR,

Art. 1º ITAMARA MADUREIRA DE SANTANA SOUZA, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.666.265-xx e matrícula nº 0000619, Professor NIII-200H, do Município de São Cristóvão,a pedido de sua titular por motivo de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 162/2024
29 DE JULHO DE 2024

Declara VACÂNCIA do cargo público do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto n° 210/2022, de 26 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar VACÂNCIA do cargo de Professor NIII-200H, ocupado pela servidora ITAMARA MADUREIRA DE SANTANA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº xxx.666.265-xx e matrícula nº 0000619, do Município de São Cristóvão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024.

São Cristóvão, 29 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 às 18:05:24

PORTARIA Nº 156/2024
29 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto n° 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a SHEILA CRISTINA CORREIA SANTOS servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.145.395-xx e matrícula nº 0003328, Cirurgião Dentista -PSF do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de outubro de 2024.

São Cristóvão, 29 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44/2024
DE 26 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais, para atuarem na ATA de Registro de Preços Nº**01/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 02/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 às 18:05:24

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da ATA, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I -Talita Emanuelly dos Santos Fortes Oliveira - CPF: 026.XXX.XXX-28, Gestor do Contrato.

II - André Luiz Novais Doria - CPF: 003.XXX.XXX-90, Gestor do Contrato Suplente.

III - Karolly Rutiany Andrade Freitas Santos - CPF: 030.XXX.XXX-88, Fiscal do Contrato.

IV - Ana Caroline Trindade dos Santos - CPF: 012.XXX.XXX-85, Fiscal do Contrato Suplente.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do ATA de Registro de Preços **Nº 01/2024 - SEMAS.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto da ATA	Vigência da ATA
FUNERARIA MOURA LTDA	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de caixão, preparo do corpo e translado, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 meses, nos termos do Decreto Municipal n° 537/2013.	05/06/2024 à 05/06/2025

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual e seus respectivos termos aditivos.

Art. 5° - Ficando revogado a ATA anterior por alteração.

São Cristóvão, 26 de julho de 2024.

Ciência:

_____

TALITA EMANUELLY DOS SANTOS FORTES OLIVEIRA
Gestor Do Contrato

_____

ANDRÉ LUIZ NOVAIS DORIA
Gestor Do Contrato Suplente

_____

KAROLLY RUTIANY ANDRADE FREITAS SANTOS
Fiscal do Contrato

_____

ANA CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato Suplente

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 às 18:05:24